

DECRETO Nº 089/2025

Dispõe sobre tarifas aeroportuárias no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, no Município de Umuarama – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e atualizar os valores das tarifas aeroportuárias referentes às operações de pouso, decolagem, embarque, conexão e permanência de aeronaves no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 6.009/1973 e nas Resoluções da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC n.º 432/2017 e n.º 675/2022.

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna n.º 100 de 08 de abril de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, a partir de 1º de maio de 2025, as tarifas aeroportuárias praticadas no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, conforme os valores especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As tarifas incidirão sobre os seguintes serviços aeroportuários:

I – Tarifa de Embarque, aplicável a passageiros embarcados em voos domésticos ou internacionais;

II – Tarifa de Conexão, aplicável aos passageiros em conexão;

III – Tarifa de Pouso, conforme o peso máximo de decolagem (PMD) da aeronave;

IV – Tarifa de Permanência, calculada com base na tonelada-hora da aeronave, separando-se as áreas de pátio de manobras e de estadia.

Art. 3º As tarifas serão diferenciadas conforme o tipo de operação aérea, classificadas em:

I – Aviação Regular (Grupo 1);

II – Aviação Geral (Grupo 2).

Art. 4º Fica estabelecido o tempo de carência de 2 (duas) horas para cobrança da tarifa de permanência, contado a partir da hora de estacionamento da aeronave no pátio, independentemente da área utilizada.

Art. 5º A atualização monetária das tarifas será realizada anualmente, com base no índice IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

AVIAÇÃO REGULAR (GRUPO 1)

1.1 Tarifa de Embarque Doméstico e Internacional (por passageiro - PAX)

Doméstico: R\$ 17,85

Internacional: R\$ 26,85

1.2 Tarifa de Conexão (por passageiro - PAX)

Doméstico/Internacional: R\$ 5,20

1.3 Tarifas de Pouso e Permanência (valores por tonelada e tonelada-hora)

Tipo de Operação	Pouso (R\$/ton.)	Permanência - Pátio (R\$/ton.h)	Permanência - Estadia (R\$/ton.h)
Doméstico	R\$ 3,62	R\$ 0,7263	R\$ 0,1499
Internacional	R\$ 14,75	R\$ 2,95	R\$ 0,6013

AVIAÇÃO GERAL (GRUPO 2)

Tarifa Unificada de Pouso + Embarque e Permanência (por PMD)

PMD (Toneladas)	Pouso Dom. (R\$)	P. Manobras (R\$)	P. Estadia (R\$)	Pouso Int. (R\$)	P. Manobras (R\$)	P. Estadia (R\$)
Até 1	45,13	6,84	1,92	61,22	5,65	0,94
>1 até 2	64,59	9,87	2,74	94,19	7,99	1,16
>2 até 4	110,59	9,87	2,74	160,12	7,99	1,16
>4 até 6	225,36	9,87	2,74	315,50	10,36	2,37
>6 até 12	288,51	9,87	2,74	419,12	20,25	4,00
>12 até 24	661,76	16,26	3,28	946,53	38,13	7,99
>24 até 48	1.717,07	32,32	6,67	2.142,64	79,13	15,28
>48 até 100	2.000,01	53,56	10,75	2.881,99	129,98	25,44
>100 até 200	3.298,20	121,63	24,30	4.822,17	293,38	58,61
>200 até 300	4.998,35	211,66	42,29	7.680,62	510,49	102,17

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 11, abril 120 25
DE N.º 13.287
UMUARAMA 11, 04 20 25
Oliveira
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO